

Aeronautas da Avianca Manual da Greve

Informamos aos pilotos e comissários da Avianca que, em conformidade com a decisão tomada em assembleia no dia 13 de maio, restou deliberado o exercício do direito constitucional de greve, de acordo com os termos da Lei 7.783/89 (Lei da Greve).

Convocamos a categoria a empregar todos os meios pacíficos tendentes a aderir à greve

Alertamos à empresa que é PROIBIDA a adoção de meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho ou à execução do mesmo durante a vigência da greve ou ainda a adoção de medidas capazes de frustrar a divulgação do movimento (art. 6º § 2º da Lei 7.783/89).

Qualquer dúvida ou denúncia de abusos por parte dos empregadores deve ser enviada para o e-mail juridico@aeronautas.org.br ou passada aos dirigentes do SNA.

A paralisação ocorrerá a partir do dia 17 de maio, às 6h, nos aeroportos de Congonhas e Santos Dumont, até que haja uma resposta satisfatória por parte da Avianca e em conformidade com os seguintes indicativos:

1. Decolagens nos aeroportos de Congonhas e Santos Dumont: suspender todas as decolagens. Os aeronautas devem:
 - A. Apresentar-se normalmente, independentemente do horário, e proceder de forma que nenhum voo decole;
 - B. Se estiver entre etapas, após o pouso, não prosseguir na programação após as 6h;
 - C. O horário a ser utilizado para início da paralisação é o de Brasília;
 - D. Caso a EOBT esteja prevista para um horário anterior ao início da paralisação e o acionamento dos motores for ocorrer dentro do período estipulado da greve, não prossiga no voo;
2. Decolagens com órgãos para transplante ou enfermos a bordo: prosseguir normalmente na programação;
3. Decolagens no exterior: prosseguir normalmente na programação;
4. Se em reserva ou sobreaviso e for acionado: aceitar a programação, porém respeitando a paralisação;
5. Se estiver em voo: prosseguir normalmente na programação;
6. Cursos teóricos: realizar a atividade normalmente;
7. Treinamento em simulador: realizar a atividade normalmente;
8. Se houver apresentação para deslocamento terrestre, apresentar-se normalmente, porém não iniciar a programação de voo dentro do período da paralisação;
9. Se houver apresentação para deslocamento como tripulante extra, apresentar-se normalmente;

10. Em relação à ampliação de jornada, prevista na lei, no entendimento relativo à imperiosa necessidade, informamos que atrasos ocasionados pelo movimento não estão cobertos;
11. Não conceder entrevistas, deixando esta função apenas aos representantes designados pelo SNA;
12. Nos voos em trânsito, em caso de não prosseguimento do restante da programação por ocasião do início da greve, sugerimos ao comandante o seguinte speech: "Senhoras e senhores passageiros, bom dia. Conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação, pilotos e comissários da Avianca decidiram utilizar seu direito constitucional de greve e paralisar as operações. Esta paralisação visa sensibilizar a empresa em nome de um tratamento apropriado à nossa categoria e em nome da segurança de voo de todos. Pedimos sua compreensão e seu apoio neste momento.";
13. Havendo abusos praticados contra aeronautas, tais como demissões, assédio moral ou ameaças, entre outros, em represália ao movimento grevista, seja antes, durante ou após a paralisação, solicitamos que seja formalizada denúncia no SNA contra os responsáveis;
14. O sindicato irá defender gratuitamente todos os aeronautas associados em eventuais ações jurídicas relativas ao movimento paredista;
15. Essa é uma paralisação de todos os aeronautas empregados da Avianca Brasil, e não uma paralisação exclusiva de comandantes, copilotos ou comissários. Independentemente da função, cada um pode e deve exercer seu direito de greve. Todos devem fazer sua parte.

Link da Lei de Greve para consulta:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7783.htm

Você é o SNA. Você é a sua profissão.